



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 954, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Autógrafo nº 247/2021 – Projeto de Lei Complementar nº 23/2021

Altera a Lei Complementar nº 950, de 15 de setembro de 2021, modificando parâmetro do equipamento que especifica, bem como a distância mínima de estacionamento de equipamentos de “food truck” face a esquinas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 26 de outubro de 2021, promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 950, de 15 de setembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

I – Categoria A: equipamento montado sobre veículo automotor ou rebocado por este, denominado como “truck”, em regra estacionado em conformidade com a legislação de trânsito, com comprimento máximo de 7,00m (sete metros), largura máxima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) e altura máxima de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros), tal como trailers, furgões e congêneres, que excepcionalmente poderá circular nas formas e condições definidas em decreto municipal; e

.....
Art. 16.

.....
II – a menos de 10,00m (dez metros) das esquinas de logradouros ou em pontos que possam perturbar a visão dos motoristas, definidos em ato conjunto da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.” (NR)

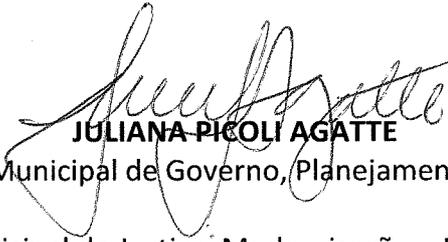
Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 27 de outubro de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA


JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.


MARIAMALIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. ("RAP").